



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE S**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO REGIONAL**

**NOTA INFORMATIVA SES/SUBGR-NE-CIB 3265/2022**

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2022.

**NOTA INFORMATIVA Nº 002/2022**

**ÁREA RESPONSÁVEL:** Secretaria Executiva da CIB-SUS/MG

**ASSUNTO:** Grupos SES/COSEMS vigentes e critérios para instituir outros grupos

Com a publicação da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.800, de 19 de abril de 2022, que institui Comissão SES/COSEMS temporária para revisão dos Grupos de Trabalho, Comissões, Comitês Gestores e Grupo Condutores, foi iniciado o trabalho com reuniões mensais de maio a julho de 2022 para reavaliação dos grupos instituídos, verificando:

- I - se houve manutenção da essência do grupo;
- II – se havia periodicidade de reuniões ou previsão de retomada das discussões, justificando dessa forma a permanência;
- III – se o grupo estava alinhado as normativas de políticas e ações de saúde vigentes; e
- IV - possibilidades de fusão/readequação de comissões para otimizar o quantitativo.

Considerando as premissas acima, foi realizada a revisão dos grupos estaduais e regionais e ficarão permanentemente disponíveis e atualizados no link: [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)

Os grupos regionais não incluem Grupos de Trabalho criados pelas CIB Macro e Microrregionais, conforme autorizado no parágrafo 3º, artigo 8º do Regimento Interno das Comissões Intergestores Bipartite de Minas Gerais (Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030/2019), e que são de gestão das Secretarias Executivas das Unidades Regionais de Saúde.

Ficam instituídos critérios para criação de novos Grupos de Trabalho, Comissões, Comitês Gestores e Grupos Condutores, conforme descrito abaixo:

1. Critérios de avaliação preliminar:

CRITÉRIOS	RESPOSTA
Existe legislação do Ministério da Saúde que obriga a instituição?	Se sim, não há necessidade de utilizar outros critérios e institui o Grupo
	Se não, analisar os demais critérios

Existe grupo que possa contemplar o assunto e que esteja vigente?	Se sim, identificar o grupo e alterar legislação para incluir a temática
	Se não, analisar os demais critérios

2. Caso os critérios expostos acima não se aplicarem, deve ser utilizada a tabela abaixo:

<b>Critérios cumulativos</b>	<b>Resposta</b>	<b>Pontuação</b>
1) Atores a serem envolvidos na discussão	Nacional - 03 entes	3
	Estadual - Secretarias Estaduais e Municipais	2
	Regional - determinado território	1
2) Urgência do assunto	Instaurado o Estado de Calamidade Pública e/ou Situação de Emergência e/ou Emergência em Saúde Pública	4
	Vazios assistenciais e/ou desassistência	3
	Demais assuntos do SUS/MG	2
3) Ineditismo do assunto	Novo assunto instituído no âmbito do SUS de Minas Gerais	3
	Assunto pré existente na pauta do SUS de Minas Gerais	2

Ressalta-se que para contemplar a instituição de novo grupo conforme tabela acima, recomenda-se que a Câmara Técnica da CIB-SUS/MG considere a pontuação mínima de 6 (seis).

Quando houver necessidade de instituição de novo grupo, na minuta de Deliberação deve conter:

- I – detalhamento dos atores envolvidos e indicação do quantitativo por instituição;
- II – a situação do grupo, se temporário ou permanente, caso seja temporário indicar o tempo;
- III – modalidade, se presencial, online ou híbrido;

IV – a periodicidade das reuniões;

V – justificativa/objetivo para criação do grupo.

Quando houver criação de subgrupos nas comissões já instituídas, obrigatoriamente, os trabalhos devem ter previsão de conclusão pré-definida e os resultados serem apresentados no grupo instituído formalmente.

**Belo Horizonte, 05 de setembro de 2022**

\_\_\_\_\_  
**Cássia Aparecida Nogueira**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CIB-SUS/MG**

\_\_\_\_\_  
**Darlan Venâncio Thomaz Pereira**  
**SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO REGIONAL**



Documento assinado eletronicamente por **Darlan Venancio Thomaz Pereira, Subsecretário(a)**, em 05/09/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassia Aparecida Nogueira, Secretária Executiva**, em 06/09/2022, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52512675** e o código CRC **1DF83F7A**.